GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.854 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Altera a redação do Art. 6º da Lei Ordinária nº 3.502, de 09 de março de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 6º da Lei Ordinária nº 3.502, de 09 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** O valor do benefício a ser repassado pelo ProgramaBolsaCidadãserá de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por família, em situação de extrema pobreza, sendo vedado o acúmulo com outros benefícios assistenciais, quer seja municipal, estadual ou federal, respeitando os requisitos dispostos naLei Orgânicada Assistência Social - LOAS Nº8.742/1993. " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2022.

Palácio Joaquim Nabuco, em 21 de junho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

CHANCELAS:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS.
Secretaria Municipal de Programas Sociais (SMPROS).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 052/2023, de autoria do Poder Executivo. "

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:40C7646A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/08/2023. Edição 3404
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/